

LEI Nº 1.636/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aprovar Loteamento no quadro urbano do Município de Mangueirinha, de propriedade de Casa Nostra Incorporadora Ltda.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aprovar o Loteamento no quadro urbano do Município de Mangueirinha, de propriedade de Casa Nostra Incorporadora Ltda, com área superficial de 242.000,00m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), sendo dividida da seguinte forma:

- I. Área dos Lotes 126.859,14m²
- II. Área ocupada pelas Ruas 58.860,90m²
- III. Área institucional 8.181,87m²
- IV. Área de preservação permanente (área verde) 30.642,90m²
- V. Praça 2.804,84m²
- VI. Rod. PR 459 14.650,35m²

Artigo 2º - O Loteamento supracitado objeto desta Lei, está observando as normas instituídas pela Lei de Zoneamento, Código de Posturas e demais determinações desta municipalidade, ficando os adquirentes dos lotes obrigados a segui-las.

Artigo 3º - O referido imóvel encontra-se inserido na sede deste município como imóvel urbano, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n. ° 3136.

Artigo 4º - A área loteada está composta de 284 (duzentos e oitenta e quatro) lotes; 24 (vinte e quatro) quadras e 09 (nove) ruas, as quais se encontram denominadas de Rua Dom Pedro II, Rua Portugal, Rua Itália, Rua Espanha, Rua Inglaterra, Rua Suíça, Rua Suécia, Rua Áustria, Rua Finlândia.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, em 24 de maio de 2011.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

